LEI MUNICIPAL Nº 1.526, de 25 de novembro 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015/2016.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$. 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados à Reforma da Casa da Cultura Platinense, assim discriminado:
08.07 – 13.392.0247.1.219 – Modernização, Reforma e Adaptação da Casa da Cultura Platinense
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – FR 796 R$. 300.000,00

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes da FR 796 - Reforma da Casa da Cultura Platinense – Contrato de Repasse 813540/2014/Ministério da Cultura/Caixa – Rubrica da Receita: 2.4.7.1.99.99.29.00.

Art. 3.º - Ficam alterados os I da Lei nº 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei que trata das Diretrizes Orçamentárias para 2015/2016, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 25 de novembro de 2015

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal